

Susana Ferreira Belo c)
Suzana Cristina Oliveira Sobral d)
Tânia Sofia Cavaleiro da Fonseca c)
Vera Lúcia Pereira dos Santos c)

a) Por não ter instruído a candidatura com fotocópia da documentação exigida no ponto 16 do aviso de abertura e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 27.º conjugado, com o n.º 1 do artigo 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

b) Por não ter apresentado a candidatura com declaração de compromisso de honra conforme mencionado no ponto 16.1 do aviso de abertura e nos termos da alínea d) Ponto i) do n.º 1 do artigo 27.º conjugado, com o n.º 1 do artigo 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

c) Excluído por não ter comparecido à prova oral de conhecimentos;

d) Excluídos no método de selecção Prova oral de conhecimentos por terem obtido uma valoração inferior a 9,5 acordo com o ponto 11.1 do aviso de abertura;

e) Excluída por não ter comparecido na avaliação psicológica.

28 de Setembro de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel de Jesus Martins*.

302375117

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO

Aviso n.º 17968/2009

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 37.º, artigo 21.º e n.º 1, alínea a) do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de três postos de trabalho da carreira de Técnico Superior, um na área de Psicologia Organizacional, um na área de Engenharia Civil e um na área de Engenharia Electrotécnica, abertos por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 74 de 16 de Abril de 2009, e após negociação, foi celebrada contratos de trabalho por tempo indeterminado, com início a 01 de Outubro de 2009, com Vítor Manuel Fernandes Rio, Técnico Superior — área de psicologia Organizacional, com a remuneração correspondente à 3.ª posição remuneratória e nível remuneratório 19 da carreira Técnico Superior, Armandino Augusto Mendes Pires, Técnico superior — área de Engenharia Civil, com a remuneração correspondente à 3.ª posição remuneratória e nível remuneratório 19 da carreira Técnico Superior, e Flávio Humberto Galego Técnico Superior — área de Engenharia Civil, com a remuneração correspondente à 3.ª posição remuneratória e nível remuneratório 19 da carreira Técnico Superior.

29 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Rodrigo Martins*.

302398381

MUNICÍPIO DE MIRANDELA

Aviso n.º 17969/2009

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.

Código — CTCR/01/09/SP

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos, homologada por Despacho datado de 25 de Setembro de 2009.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos

— Três (3) Postos de Trabalho na Carreira e Categoria de Assistente Operacional — Motorista:

Ord.	Candidatos	Val.
1.	Virgílio Alberto Pires	16,50
2.	Ruben Renato Castro Costa	15,00

Ord.	Candidatos	Val.
3.	Edgar Alberto Pires	14,50
4.	Fernando Baptista Garcia	13,80 a)
5.	Fernando Jorge Silva Correia	12,75 a)
6.	Telmo José Ventura Santos	12,15 a)
7.	António Carlos Lopes Carraça	10,75 a)
8.	Fernando Manuel Rosa	10,75 a)
9.	Orlando Barreira Ribeiro	10,75 a)
10.	Paulo Sérgio de Carvalho	10,75 a)

a) Constituição de reserva de recrutamento interna, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

6 de Outubro de 2009. — Por delegação de competências, o Vereador, *José Assunção Lopes Maçaira*.

302405232

MUNICÍPIO DE MOGADOURO

Aviso n.º 17970/2009

Alteração do Regulamento do Plano Director Municipal de Mogadouro

António Guilherme Sá de Moraes Machado, Dr., na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro:

Torna público que, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro e do preceituado na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º, na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, sob proposta da Câmara Municipal de 09 de Junho de 2009 e cumpridas as formalidades legais do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, a Assembleia Municipal de Mogadouro em sessão ordinária realizada no dia 25 de Setembro de 2009, aprovou por maioria a Alteração ao Regulamento do Plano Director Municipal De Mogadouro, o qual se publica em anexo.

Mais se torna público que o referido Regulamento entrará em vigor 10 dias após a data da sua publicação no *Diário da República*.

7 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Guilherme Sá de Moraes Machado*.

Alteração do Regulamento do Plano Director Municipal de Mogadouro

Artigo 19.º

Instalações Agro-Pecuárias

Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável a cada caso, a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de instalações destinadas a agro-pecuária nos espaços não urbanos, sujeitas aos seguintes condicionamentos:

- a) A área bruta de construção máxima é de 3500 m².
- b) A altura máxima é de 6,00 m medidos, à platibanda ou beirado, no ponto médio da fachada virada para o arruamento de apoio.
- c) O índice de utilização máximo do solo é de 0,40.
- d)

Artigo 37.º

Regime de edificabilidade

Os índices máximos admitidos são:

- a)
- b) Na Vila de Mogadouro, o coeficiente de ocupação do solo é de 0,75 aplica-se aos lotes existentes e às parcelas urbanas, com área não superior a 400 m² e com edificação licenciada à data da entrada em vigor da presente alteração.
- c) Na Vila de Mogadouro o coeficiente de ocupação do solo é de 0,50 para todas as situações não descritas na alínea anterior.
- d) Para os aglomerados de nível II, III, IV e V o coeficiente de ocupação do solo é de 0,40.

e) O índice de utilização de solo, nas situações referidas na alínea b) do presente artigo, é de 1,50.

f) O índice de utilização de solo, nas situações referidas na alínea c) do presente artigo é de 1,50.

g) O índice de utilização de solo, nos aglomerados de nível II e III é de 1,00.

h) O índice de utilização de solo, nos aglomerados de nível IV e V é de 0,80.

i) A altura máxima das construções, com excepção de silos, depósitos de água ou instalações especiais devidamente justificadas é de:

Aglomerados de nível I, II e III,

11 m, para edifícios de habitação medidos, à platibanda ou beirado, no ponto médio da fachada virada para o arruamento de apoio.

12 m para edifícios mistos de habitação e ou comércio e ou serviços medidos, à platibanda ou beirado, no ponto médio da fachada virada para o arruamento de apoio.

Aglomerados de nível IV e VI,

8,5 m medidos à platibanda ou beirado

j) O número máximo de pisos é de três pisos nos aglomerados de nível I, II, III, e de dois pisos nos aglomerados de nível IV e V.

Síntese do regime de edificabilidade

QUADRO N.º 3

	Aglomerados	Densidade Bruta fogos por hectare	COS	IUS	Altura máxima habitação (metros)	Altura máxima habitação/ comércio/serviços (metros)	Número máximo de pisos
I	Mogadouro						
	Alínea b)	50	0,75	1,50	11	12	3
	Alínea c)	50	0,50	1,50	11	12	3
II	Bemposta, Urros, Castelo Branco	35	0,40	1,00	11	12	3
III	S. Martinho do Peso, Meirinhos, Variz, Bruçó, Valverde, Azinhoso, Castro Vicente, Peredo de Bemposta, Ventoselo, Vilarinho dos Galegos, Remondes, Brunhoso, Paradela e Tó	35	0,40	1,00	11	12	3
IV	Restantes aglomerados delimitados na Planta de Ordenamento	20	0,40	0,80	8,50	8,50	2
V	Restantes aglomerados não delimitados na Planta de Ordenamento	20	0,40	0,80	8,50	8,50	2

Artigo 45.º

Regime de edificabilidade

1 —
2 — Para os espaços industriais propostos no Plano são estabelecidos os seguintes condicionalismos:

a) O coeficiente de ocupação do solo (bruto) Máximo é de 0,60.

b)

c) O coeficiente de ocupação do solo (líquido) Máximo, em cada lote é de 0,70.

d) A altura máxima das edificações é de 10 m medidos, à platibanda ou beirado, no ponto médio da fachada virada para o arruamento de apoio e dois pisos.

e) O afastamento lateral, definido na alínea anterior, não se aplica no caso de construções geminadas.

Artigo 50.º

Sistema de saneamento básico e irrigação

1 —
2 —
3 —
4 —
5 —
6 — É interdita a edificação numa faixa de 15 m, definidos a partir dos limites exteriores das estações de tratamento de águas residuais e dos limites das áreas ocupadas por depósitos ou estações de tratamento de resíduos sólidos.
202404244

MUNICÍPIO DE MONDIM DE BASTO

Aviso n.º 17971/2009

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum par constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de três postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (área de serviços gerais), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 141, de 23 de Julho de 2009, depois de homologada por despacho do presidente

da Câmara em exercício, com competências para o efeito, datado de 6 de Outubro de 2009.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção do acto de homologação da lista de ordenação final, bem como de que a mesma se encontra disponível em www.cm-mondimdebasto.pt e afixada no placard do átrio do município da Câmara Municipal de Mondim de Basto.

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — procedimento concursal comum por tempo indeterminado para preenchimento de três postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (área de serviços gerais).

1.º Maria Teresa Monteiro Damas — 10,76 valores

2.º Rita Joana Machado da Costa — 10,37 valores

3.º Maria da Graça Rodrigues da Silva — 10,25 valores

6 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando Carvalho Branco Pinto de Moura*.

302399783

MUNICÍPIO DO MONTIJO

Aviso n.º 17972/2009

Discussão pública

Alteração ao alvará de loteamento n.º 155/S/90, sito no Bairro da Cova da Loba, Freguesia de Montijo

Maria Teresa Alves da Silva, directora do Departamento de Administração Urbanística da Câmara Municipal de Montijo:

Torna público que, para efeitos do disposto no artigo 27.º e n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/07 de 04 de Setembro, conjugado com disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, irá decorrer, a partir do 8.º dia após a publicação deste aviso no *Diário da República*, por um período de 15 dias, um período de discussão pública relativo ao pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 155/S/90, registado em nome de José Caetano Barbosa de Sousa (Processo I-5/09), durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões e